

PROVIMENTO Nº 127

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão unânime proferida no julgamento do Processo nº 325/76-DF, em sessão de 10 de março de 1976, resolve

D E L E G A R competência ao Diretor do Foro para designar e empossar os funcionários que forem escolhidos para o exercício das funções integrantes das Categorias de DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA - Código JF-DAI-111, e ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - Código JF-DAI-112, do Grupo - Direção e Assistência Intermediárias, com a observância dos seguintes critérios:

I - Competirá ao Diretor do Foro e ao Juiz titular da Vara, respectivamente, verificar a real necessidade de serem preenchidas as vagas decorrentes da criação das funções integrantes do Grupo - Direção e Assistência Intermediárias nas Secretarias Administrativas e das Varas das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, através dos Atos nºs 615, 616 e 617 do Conselho da Justiça Federal.

II - O Juiz Federal indicará, por escrito, ao Diretor do Foro os funcionários que deverão ser designados para as funções de direção e assistência intermediárias existentes na respectiva Vara.

III - O Juiz Federal Substituto indicará, por escrito, ao Diretor do Foro o funcionário que deverá funcionar como seu Secretário - Código JF-DAI-NM3.

IV - A escolha dos Assistentes das Diretorias-Códigos JF-DAI-112-NS3, deverá recair sempre que possível em Técnico Judiciário, por se tratar de substituto eventual dos Diretores de Secretaria, a fim de serem atendidas as disposições do art. 40 da Lei nº 5.010/66 e do Provimento nº 104/CJF de 4 de novembro de 1974.

V - Somente os funcionários públicos federais ou autárquicos poderão ser designados para o exercício das funções do Grupo-Di-

reção e Assistência Intermediárias, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973.

VI - As designações de funcionários para as funções de direção e assistência intermediárias só deverão ser efetuadas após a publicação da lei que reajustar os vencimentos dos servidores da Justiça Federal de Primeira Instância, no corrente ano.

VII - O Diretor do Foro deverá remeter ao Conselho cópia das Portarias de designação para as funções de direção e assistência intermediárias, bem como expediente comunicando a data em que se empossarem os funcionários designados.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Brasília, 11 de março de 1976

MINISTRO MOACIR CATUNDA
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça
em 17 de março de 1976.